ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR BRAZ

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data 12/06/17
Cibele Omais 09:40
Assinatura

Lido na Sessão
Em: 13/06/17
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 / 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 176 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 177 DA RESOLUÇÃO Nº 008/2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O **Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas,** Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, no uso das prerrogativas que me são concedidas pelo artigo 28, inciso I, alíneas "e" e "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas PROMULGO e mando que se PUBLIQUE a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas (Resolução nº 008/2016), passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 176. ....

"Art. 177. .....
.....

Parágrafo único. Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para falar em Explicação Pessoal, não se permitindo apartes."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 27 de abril de 2017.

Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Diretoria Legislativa
Fls. 008
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR BRAZ

JUSTIFICATIVA

Apraz-me encaminhar para a apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, de iniciativa do Vereador Ivanaldo Braz, que altera a Resolução nº 008/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas.

As alterações apresentadas no presente projeto são de grande relevância para o bom andamento das atividades legislativas desta Casa e tem como escopo permitir que os Vereadores utilizem um tempo mais razoável para falar em Explicação Pessoal durante as Sessões Ordinárias.

Atualmente, o Regimento Interno prevê, no parágrafo único do art. 177, que cada Vereador disporá de 03 (três) minutos para falar em Explicação Pessoal. Prevê ainda, no parágrafo único do art. 176, que a fase da Explicação Pessoal terá duração máxima e improrrogável de 60 (sessenta) minutos.

Decorrente de uma recente alteração no Regimento Interno, o tempo de 03 (três) tem se mostrado insuficiente para que os Vereadores se manifestem sobre suas posições assumidas durante a sessão ou sobre assuntos relacionados ao seu mandato. Por isso, entendo que é preciso assegurar aos Vereadores o direito de uma duração de tempo mais razoável para proferir suas explicações pessoais, visando um melhor desempenho no exercício de suas atribuições no cargo que lhe foi confiado pelo povo.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Resolução a esse Egrégio Plenário, para o qual solicito tramitação **em regime de urgência**, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo, visto ser um projeto imprescindível para a melhoria e o aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos da Casa.

Parauapebas, 27 de abril de 2017.

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Vereador

Diretoria Legislativa
Fls. 009
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

AVENIDA F – LOTE 33, QUADRA ESPECIAL – BAIRRO BEIRA RIO II - CEP 68515-000 - PARAUAPEBAS (PA)
FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR BRAZ

Joelma de Moura Leite
Vereadora

João Assi
Vereador

Francisco Amaral Pavão
Vereador

José Marcelo Alves Filgueira
Vereador

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Vereador